

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB № 091, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Homologa o Resultado Final da Eleição da Representação Estudantil para integrar o Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, exercício 2022-2023.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 22 do Estatuto e no Art. 29 do Regimento Geral da UFOB, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo 23520.002941/2022-28, contendo os documentos encaminhados pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 076, DE 15 DE MARÇO DE 2022, alterada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 078, DE 18 DE MARÇO DE 2022, e pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 087, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final da Eleição da Representação Estudantil para integrar o Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, para o exercício de mandato no período de 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	TITULARIDADE	MANDATO
INAMARA CAIRES DE SOUZA	2020100651	TITULAR	1º Mandato
KAELAINE CARVALHO DA SILVA	2021003106	SUPLENTE	1º Mandato
WALYSON FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	2021000740	TITULAR	1º Mandato
SARAH BARBOSA DE DEUS	2019004017	SUPLENTE	1º Mandato
RONALDO CESAR SANTOS ROCHA	2022000744	TITULAR	1º Mandato
DIEGO JOSE DA SILVA	2019010041	SUPLENTE	1º Mandato



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Art. 2º Esta portaria vigora e produz seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior